



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 22 A 26 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às 9 horas, compareceram à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, na Avenida Martin Luther King n.º 739, Cais do Apolo, Recife - Pernambuco, o Ex.º Sr. ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado dos Assessores da Corregedoria-Geral, Hegler José Horta Barbosa e Maria Helena Cunha, e do Chefe de Serviço, José Alberto Gonçalves Garcia, para efetivar a Correição Ordinária divulgada pelo Edital publicado no Diário da Justiça da União, número 201, Seção I, página 3, de vinte de outubro de mil novecentos e noventa e nove e no Órgão Oficial do Estado, que circulou no dia dezesseis de outubro corrente, e da qual também foram notificados, por Ofício, o Presidente da Associação dos Juizes Classistas da 6.ª Região, o Presidente da Associação de Advogados Trabalhistas de Pernambuco, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Pernambuco, a Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região e a Associação dos Magistrados Trabalhistas da 6.ª Região. Foram recepcionados pelos juizes Josias Figueiredo de Souza, Presidente do Tribunal, Ana Maria Schuler Gomes, Vice-Presidenta do Tribunal e Fernando Cabral de Andrade, Corregedor Regional, pelos Drs. Gilberto Pereira Filho, Secretário-Geral da Presidência, Jonas Pindaro Barreto Bittencourt, Diretor-Geral da Secretaria, Maurício Lessa Ferreira e Maria Carolina Rocha Didier, Assessores da Presidência e Verônica Maria Bello Buarque de Holanda, Secretária da Corregedoria e, após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS:** Verificou-se que, apesar de todos os serviços do Tribunal encontrarem-se informatizados, alguns setores ainda utilizam livros para o registro manual de várias fases do processamento dos feitos, como no Serviço de Cadastramento Processual e em alguns Gabinetes dos Srs. Juizes. Foram examinados os Livros de Tombo referentes ao anos de 1996, 1997, 1998 e 1999, apresentados em 77 volumes, sendo neles aposto o visto correicional. O Ministro Corregedor-Geral notou que tais livros são absolutamente desnecessários, ante a informatização do serviço judiciário do Tribunal, pois foi alertado que os dados inseridos nos referidos livros são também lançados no sistema de computação. **MOVIMENTO PROCESSUAL** – Segundo os dados estatísticos que foram mostrados, no período de 1.º de janeiro de 1996 a 8 de novembro de 1999, a Corte Regional recebeu 62.729 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove) processos, sendo: 14.873 (catorze mil, oitocentos e setenta e três) em 1996, 16.162 (dezesseis mil, cento e sessenta e dois) em 1997, 16.345 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco) em 1998 e 15.349 (quinze mil, trezentos e quarenta e nove) no corrente ano. **EXAME DOS PROCESSOS** - Foram vistos 843 (oitocentos e quarenta e três) processos em tramitação na Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas, Secretaria Judiciária e Gabinetes dos Srs. Juizes, sendo que, em relação a estes últimos, apenas se aferiu os prazos processuais. O exame foi procedido nos seguintes feitos:

RECURSO ORDINÁRIO					
3675/99	4440/99	4737/99	5129/99	4569/99	4585/99
4018/99	4468/99	4746/99	5196/99	4910/99	5243/99
4220/99	4527/99	4804/99	5231/99	5319/99	5347/99
4335/99	4536/99	4823/99	5232/99	3574/99	3662/99
5298/99	5423/99	5612/99	5767/99	4674/99	5665/99
5375/99	5461/99	5652/99	5777/99	6450/99	6526/99
5385/99	5490/99	5700/99	5806/99	6786/99	6810/99
5395/99	5576/99	5701/99	5816/99	6919/99	7005/99
5905/99	6074/99	6396/99	6635/99	7082/99	7100/99
5944/99	6311/99	6444/99	0026/99	7149/99	7159/99
6025/99	6339/99	6482/99	0967/99	7215/99	7264/99
6073/99	6367/99	6559/99	3418/99	7483/99	5865/99
3428/99	4889/99	6530/99	6608/99	6278/99	6279/99
3533/99	4947/99	8057/99	6761/99	6552/99	6658/99
3656/99	5043/99	7333/99	6863/99	6800/99	6839/99
3684/99	5157/99	4288/99	4071/99	6891/99	6901/99
3798/99	5509/99	6419/98	4979/99	7272/99	7302/99
3831/99	5671/99	3557/97	4360/99	7369/99	7445/99

3836/99	5729/99	4279/99	7798/97	2617/99	2780/99
3847/99	5910/99	4450/99	2543/99	3941/99	4206/99
4355/99	5949/99	3961/99	4059/99	5056/99	1010/99
4364/99	6059/99	5520/99	5153/99	3172/99	3220/99
4517/99	6064/99	6373/99	3410/98	4584/99	4719/99
4689/99	6125/99	6522/99	4528/98	5025/99	7835/98
6300/99	6240/99	6551/99	5213/98	3262/99	5579/99
5874/98	1925/99	4368/99	1843/99	7380/99	7390/99
6065/98	2268/99	7998/98	1957/99	2079/99	2395/99
6432/98	2432/99	1291/99	2799/99	2709/99	2728/99
0138/99	2899/99	1616/99	3966/99	7268/98	0764/99
4052/99	3739/99	4081/99	6101/99	4930/98	7412/98
6216/99	6346/99	4180/98	1138/99	7074/99	0859/99
3837/99	5693/99	4797/99	6654/99	5436/99	6681/97
3846/99	6454/99	5337/99	6664/99	4147/99	4662/99
3903/99	6663/99	5384/99	6674/99	1259/99	2014/99
4192/99	6740/99	5519/99	6702/99	2590/99	3622/99
4240/99	5076/97	5675/99	6769/99	4128/99	4530/99
4268/99	7532/98	5691/99	6778/99	7150/99	7182/99
4297/99	1391/99	5892/99	6779/99	7230/99	7259/99
4583/99	3720/99	6011/99	6817/99	7315/99	7316/99
4656/99	3942/99	6095/99	6845/99	7501/99	3505/98
4871/99	3636/99	6202/99	8359/97	3212/99	3441/99
5062/99	4095/99	6301/99	2226/99	4618/99	3965/99
6051/99	4230/99	6587/99	2647/99	4217/99	4242/99
5417/98	1685/99	7731/98	3384/99	4253/99	4309/99
0757/99	6105/99	7845/98	3423/99	4367/99	4396/99
1672/99	6448/98	3356/99	3680/99	4444/99	4472/99
2303/99	6603/99	4176/99	3494/99	4587/99	4654/99
4616/99	6746/99	4338/99	3495/99	4740/99	4807/99
4747/99	7256/99	6375/99	3685/99	5036/99	5065/99
4776/99	7164/99	0755/99	4373/99	5341/99	5399/99
4814/99	8791/99	3871/99	4986/99	5658/99	5686/99
4920/99	1804/99	3890/99	5091/99	5829/99	5924/99
5005/99	5919/99	3928/99	7297/98	0338/99	4680/99
5054/99	4307/99	4539/99	7873/99	0327/99	1147/99
5254/99	6406/99	4615/99	0434/99	4528/98	5213/98
7174/99	2227/99	6280/99	0927/99	6432/98	0138/99
0121/99	0503/99	1249/99	1794/99	2322/99	2772/99
3832/99	3919/99	4177/99	4293/99	4470/99	4502/99
4805/99	4824/99	4872/99	4882/99	4969/99	5016/99
2819/99	2895/99	2989/99	3028/99	3038/99	3449/99
3956/99	4349/99	4673/99	4779/99	4806/99	5207/99
5358/99	5386/99	5414/99	5424/99	5491/99	2432/99
7393/99	3060/99	7326/99	1196/99	2268/99	4004/99
4588/99	4613/99	4052/99	4031/99	4118/99	7412/99
5271/99	5309/99	6346/99	4243/99	4252/99	4157/99
5348/99	5357/99	4081/99	4329/99	4339/99	6710/99
4464/99	4579/99	6101/99	4405/99	4415/99	5943/99
6309/99	6365/99	6216/99	4482/99	4577/99	4911/99
6543/99	6685/99	1843/99	4664/99	4692/99	5019/99
6814/99	6902/99	1957/99	4950/99	4998/99	1210/99
7006/99	7034/99	2799/99	5160/99	5190/99	2907/99
7110/99	7139/99	3966/99	5418/99	5494/99	7393/99
7187/99	7197/99	3640/99	5696/99	5800/99	3060/99
7292/99	7379/99	3669/99	5659/97	8161/97	7326/99
6012/99	6171/99	3679/99	0142/99	0221/99	1196/99
6374/99	6488/99	3717/99	7450/99	3410/98	2268/99
7311/99	6734/99	4368/98	5874/98	6065/98	2432/99
6852/99	6853/99	7998/98	1138/99	1925/99	2899/99
6929/99	7044/99	1291/99	3259/99	3459/99	3468/99
7310/99	7340/99	1616/99	4540/99	4646/99	4729/99
8556/98	7591/99	3385/99	2449/99	2570/99	2636/99
2961/99	3247/99	3433/99	3535/99	3564/99	3630/99
4254/99	4310/99	3499/99	5233/99	5242/99	5338/99



2732/99	2999/99	4014/99	2899/99	3739/99	3739/99
3249/99	4005/99	8065/98	5656/99	7118/99	5666/99
4767/99	4796/99	8236/98	2100/99	2542/99	7498/99
7373/99	7470/99	8792/98	3775/99	4080/99	4158/99
6958/99	7160/99	0928/99	6255/99	7097/99	3466/99
2002/99	2030/99	4844/99	7192/99	7220/99	6215/99
2584/99	2595/99	5100/99	7277/99	7309/99	8836/97
3024/99	3034/99	3870/99	7338/99	7491/99	3859/98
5853/99	7365/99	3880/99	8887/98	1418/99	4015/98
8255/98	1434/99	1351/99	3583/99	3821/99	7988/98
5217/99	5293/99	1762/99	1094/99	4171/99	-

**AGRAVO DE PETIÇÃO**

1458/99	0979/99	2020/99	1192/99	2397/99	2305/99
1265/99	1164/99	1982/99	1515/99	1273/98	1708/98
2123/99	2095/99	1250/96	1872/99	0749/99	2359/99
2083/99	6345/99	2179/99	2708/99	1165/99	1377/99
0235/99	0543/99	1361/99	2301/99	1292/98	0550/99
1220/99	1253/99	1259/99	1367/99	1189/99	1254/95
1396/99	1405/99	1424/99	1472/99	1485/99	1553/99
1500/99	1549/99	1577/99	1644/99	1833/99	1879/99
1899/99	1976/99	2023/99	2033/99	1969/99	2013/99
2066/99	2084/99	2142/99	2171/99	2191/99	2194/99
2181/99	2229/99	2238/99	2247/99	2259/99	2268/99
2248/99	2266/99	2286/99	2381/99	1130/99	1135/99
2400/99	1787/99	1845/99	2362/99	1352/99	1364/99
0266/99	1713/99	2269/99	2325/99	1804/99	1256/99
1696/99	1763/99	0792/99	0245/99	0302/99	1526/99
1909/99	1927/99	0867/99	0255/99	0510/99	1641/99
2152/99	2162/99	1047/99	1795/99	0430/98	1878/98
2202/99	2220/99	1716/99	0977/99	1097/99	1603/99
2287/99	2297/99	0692/99	2503/98	1477/99	2375/98
1143/99	1238/99	1400/99	1412/99	1422/99	1449/99

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

0450/99	0479/99	3513/99	3650/99	0468/99	0563/99
0146/99	0442/99	3522/99	3668/99	-	-

**EMBARGOS DECLARATÓRIOS**

1857/99	2357/99	2459/99	2550/99	2217/99	2271/99
2264/99	2374/99	2472/99	2552/99	2435/99	2457/99
2276/99	2450/99	2542/99	2579/99	0651/99	0887/99
2598/99	2622/99	2596/99	2634/99	1085/99	1100/99
2204/99	2736/99	2474/94	1062/99	1695/99	1722/99
0714/98	1154/99	1942/99	2378/99	2437/99	2448/99
0125/99	1434/99	1954/99	2522/99	0719/99	1934/99
0249/99	1443/99	2165/99	2549/99	1035/99	1844/99
1123/99	1660/99	2185/99	4911/99	2126/99	2138/99
5019/99	0129/99	0731/99	1140/99	2531/99	2563/99
1232/99	1808/99	2150/99	2215/99	0249/99	1123/99
1303/99	1840/99	2161/99	2003/99	1443/99	1660/99
1602/99	1925/99	2214/99	2372/99	2165/99	2655/99
2385/99	2408/99	2585/99	0088/99	0939/98	2452/99
2606/99	2608/99	2616/99	1946/99	2071/99	2453/99
0931/99	0994/99	2644/99	1646/99	1950/99	2549/99
1463/99	1514/99	1677/99	0714/98	0125/99	2185/99
1789/99	2409/99	2376/99	1154/99	1434/99	2378/99
0381/99	1687/99	2411/99	1942/99	1954/99	2522/99

**AÇÃO RESCISÓRIA**

0110/99	0158/99	0153/98	0201/98	0264/97	0067/98
0112/98	0216/98	0091/99	0159/99	0015/99	0027/99
0048/99	-	-	-	-	-

**RECURSO EX OFFICIO**

0249/97	0202/99	0060/99	0123/99	0181/98	0148/99
0063/99	-	-	-	-	-

**DISSÍDIO COLETIVO**

0011/99	-	-	-	-	-
---------	---	---	---	---	---

MANDADO DE SEGURANÇA					
0248/99	0262/98	0395/98	0086/99	0384/98	0372/98
0147/99	0394/98	0250/99	0070/99	0164/99	-
MEDIDA CAUTELAR					
0001/99	0083/96	0103/98	-	-	-
AGRAVO DE PETIÇÃO REGIMENTAL					
0083/99	-	-	-	-	-

**AUTUAÇÃO:** Os Processos examinados revelam que a autuação é realizada em tempo mínimo, imediatamente ao ingresso do feito no Tribunal, confirmando o relatório estatístico que aponta a inexistência de feitos nesta fase. **DISTRIBUIÇÃO:** Entre janeiro de 1996 e novembro de 1999 foram distribuídos 55.626 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis) feitos, a saber:

Ano	1996	1997	1998	1999
Processos				
RO	9361	8591	9047	8248
AP	1913	2165	2435	2316
AI	547	525	901	543
REO	281	269	279	220
AR	239	251	208	194
MS	258	314	392	329
MC	91	68	100	78
DC	30	13	20	11
CC	05	12	20	03
IJC	05	00	00	00
APR	04	61	60	67
ED	01	00	2368	2700
OUTROS	33	19	31	03
TOTAL	12768	12288	15861	14712

Observa-se que no período examinado não houve variação significativa do volume de processos distribuídos. O aumento verificado nos anos de 1998 e 1999, decorre do fato de o Tribunal passar a contabilizar, como feitos distribuídos, todos os Embargos de Declaração. A distribuição ordinária é feita semanalmente, limitada a vinte e cinco processos para cada Juiz, quantidade que se mostra compatível com o volume de processos em tramitação na Corte, não havendo acúmulo nesta etapa processual. Viu-se, também, que o setor de distribuição não procede ao exame prévio dos impedimentos, ocasionando redistribuições que poderiam ser evitadas. **TRAMITAÇÃO:** No que se refere aos prazos de tramitação dos processos no Tribunal, a amostra examinada e os dados fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência apontam, de modo geral, a permanência da situação identificada na correição ordinária anterior: prazos extrapolados em momentos processuais distintos, mas sem significativo comprometimento da celeridade. Todavia, há Gabinetes que, considerados individualmente, mostram outra realidade: elevado número de processos retidos e atrasos que chegam a ultrapassar um ano. São eles:

GABINETES	PROCESSOS EM ATRASO
JUIZ NELSON SOARES JÚNIOR	179
JUIZ MARCOS MORAIS	227
JUIZ MARCO AURÉLIO MEDEIROS DE LIMA	123
QUINTO CONSTITUCIONAL – MEMBROS DO MPT	218

Nestes Gabinetes, são exemplos de processos com prazos há muito vencidos: RO-0967/99, que se encontra em poder do juiz Nelson Soares Junior, desde 2/3/99, para relatar, RO-8359/97, que há quase dois anos tramita nesta Corte, tendo permanecido, em razão de prorrogação de pedido de vista, com o revisor, juiz convocado Frederico Correia Maranhão, de 19/4/99 a 21/10/99, AP-1.878/98 e RO-7835/98, ambos conclusos ao juiz Marcos Morais, para relatar, o primeiro desde 14/10/98 e o outro desde 23/11/98, AR-0201/99, também há mais de ano com o juiz Marcos Morais, dependendo de despacho para impulsioná-lo. Cumpre salientar que muitos outros processos se encontram em situações análogas. Constatou o Ministro Corregedor-Geral que, em algumas situações, o atraso decorre da necessidade de compor os dois Gabinetes sem titulares, porque são feitas várias convocações sucessivas, de Juizes diferentes, para períodos relativamente curtos, e como as normas do Regimento Interno vinculam os processos distribuídos ao juiz convocado, permanecendo a vinculação mesmo quando finda a convocação, isto acaba implicando no retardamento do feito, podendo até mesmo haver sua paralisação, em razão da natural dificuldade do convocado atender, concomitantemente e com a mesma dedicação, as necessidades do trabalho nas duas instâncias, como se viu em vários dos processos examinados. **ORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Quanto à ordenação, notou-se que: o Gabinete do juiz classista Marcos Morais,

na hipótese prevista no art. 54, "caput", do Regimento Interno, certifica a "redistribuição" do processo, quando tal preceito regimental não dá azo a prática deste ato, mas apenas a que se faça conclusão do processo ao sucessor do juiz afastado; já noutros Gabinetes, situações idênticas são tratadas de forma diferente, permanecendo os processos paralisados até o retorno do juiz afastado; muitas das comunicações dos atos processuais são feitas via postal, quando poderiam ser publicadas - meio mais econômico, ágil e fácil de controlar; em inúmeros processos foram encontradas folhas em branco não inutilizadas ou inutilizadas de modo impróprio (apenas com um risco), em desafio ao Provimento 3/75 da Corregedoria-Geral, indicando descuido dos setores por onde tramitam, a partir do retorno dos autos da Procuradoria Regional; das certidões e termos lançados nos autos, a maioria não contém a identificação do servidor responsável, os constantes de folhas pré-impresas muitas vezes permanecem sem preenchimento, mesmo quando ultrapassado o momento processual a que se referem e, em alguns a caligrafia não propiciava a perfeita compreensão da data consignada; forma-se instrumento para o Agravo de Petição Regimental, procedimento que é absolutamente inútil, apenas desperdiça tempo, ocupa desnecessariamente servidores e aumenta os custos do processo, já que dificilmente ele deixará de tramitar junto com o processo principal, ou de lhe sobrestar o andamento; na formação do instrumento do Agravo de Instrumento para o Tribunal Superior do Trabalho, as peças são trasladadas e autenticadas de forma tal, que vem gerando incerteza quanto à origem delas, especialmente quando fazem referências genéricas, com expressões do tipo "certifico que o despacho retro...", situação que vem impondo o não conhecimento deste recurso pelo Tribunal Superior. **JULGAMENTOS:** O relatório estatístico informa que o Tribunal apreciou, no período compreendido entre 2 de janeiro de 1996 e 12 de novembro de 1999, 62.617 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete) feitos, em 961 (novecentos e sessenta e uma) sessões, com a média de 65 (sessenta e cinco) julgamentos por sessão. Cada Órgão julgador apreciou:

ANO	1996				
	Mês	1ª Turma	2ª Turma	3ª Turma	Pleno
Janeiro	321	353	449	80	1.203
Fevereiro	256	235	358	48	897
Março	229	357	484	67	1.137
Abril	604	499	469	69	1.641
Mai	430	571	362	73	1.436
Junho	404	368	436	62	1.270
Julho	341	435	482	76	1.334
Agosto	275	321	493	69	1.158
Setembro	314	322	597	98	1.331
Outubro	617	342	371	74	1.404
Novembro	339	152	298	66	855
Dezembro	309	591	337	79	1.316
Total	4.439	4.546	5.136	861	14.982

ANO	1997				
	Mês	1ª Turma	2ª Turma	3ª Turma	Pleno
Janeiro	596	322	373	68	1.359
Fevereiro	218	138	382	59	797
Março	474	356	400	57	1.287
Abril	695	372	339	98	1.504
Mai	729	331	349	52	1.461
Junho	409	451	465	59	1.384
Julho	680	402	446	92	1.620
Agosto	560	543	435	84	1.622
Setembro	472	387	530	82	1.471
Outubro	260	428	397	74	1.159
Novembro	385	579	512	77	1.553
Dezembro	276	290	316	37	919
Total	5.754	4.599	4.944	839	16.136

ANO	1998				
	Mês	1ª Turma	2ª Turma	3ª Turma	Pleno
Janeiro	232	302	248	63	845
Fevereiro	308	439	329	96	1.172
Março	641	636	464	104	1.845
Abril	524	312	250	117	1.203
Mai	480	259	288	62	1.089
Junho	421	536	437	114	1.508
Julho	401	475	521	98	1.495



Agosto	446	419	593	72	1.530
Setembro	600	571	488	78	1.737
Outubro	384	555	445	91	1.475
Novembro	427	478	504	69	1.478
Dezembro	193	327	193	49	762
Total	5.057	5.309	4.760	1.013	16.139

ANO	1999				
	Mês	1ª Turma	2ª Turma	3ª Turma	Pleno
Janeiro	333	244	318	66	961
Fevereiro	410	331	343	53	1.137
Março	641	534	641	49	1.865
Abril	494	391	396	80	1.361
Mai	509	540	630	77	1.756
Junho	446	512	434	68	1.460
Julho	420	608	382	98	1.508
Agosto	594	524	675	75	1.868
Setembro	322	584	446	85	1.437
Outubro	429	440	371	46	1.286
Novembro	100	238	320	63	721
Dezembro					0
Total	4.698	4.946	4.956	760	15.360

Nota-se que a produção do Tribunal vem se mantendo estável e está compatível com o número de processos autuados. **VICE-PRESIDÊNCIA – DESPACHOS EM RECURSOS DE REVISTA:** Aputou-se que o prazo médio consumido pela Juíza Vice-Presidenta para proferir os despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista é de uma semana. Muito bom, tendo em vista a quantidade de recursos que lhe são submetidos: 3.510 (três mil quinhentos e dez) de janeiro a novembro do ano em curso. **CORREGEDORIA REGIONAL:** Todas as Juntas de Conciliação e Julgamento da Região sofreram inspeção correicional, no período 1996/1999. As atas das correições realizadas não informam irregularidades de relevo. No período correicionado foram apresentados 644 (seiscentos e quarenta e quatro) reclamações correicionais e pedidos de providências, dos quais apenas 36 (trinta e seis) ainda tramitam, todos deste ano. Foram editados 6 (seis) Provimentos em 1999. **PRECATÓRIOS:** O Ministro Corregedor-Geral foi informado, pela responsável pelo Setor de Precatórios, da existência de 3.378 (três mil, trezentos e setenta e oito) precatórios já processados e ainda não cumpridos, sendo que o mais antigo venceu em dezembro de 1987. **CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES:** O apurado nesta Correição não revelou nenhum problema ou irregularidade de monta. De modo geral, o Tribunal vem mantendo a situação de seus serviços no mesmo nível observado na última correição. Destaca-se, apenas, o aumento dos casos de inobservância dos prazos regimentais, por parte de juízes titulares, suplentes e convocados, e um certo descuido com a praxe procedimental. Mas nada preocupante, que chegue a comprometer a agilidade ou a qualidade da prestação jurisdicional, à exceção da situação verificada nos gabinetes dos juízes Nelson Soares Júnior, Marcos Morais, Marco Aurélio Medeiros de Lima, e do Quinto Constitucional – Membros do MPT, que exige atenção e cuja evolução será, doravante, observada pela Corregedoria-Geral. Assim, o Corregedor-Geral, tendo o propósito de cooperar com a construção de uma Justiça do Trabalho cada vez mais célere e apta para cumprir sua missão constitucional, **RECOMENDA AO TRIBUNAL**, que: 1 - o setor de distribuição passe a proceder o exame prévio dos impedimentos; 2 - se cuide para que todos os termos processuais lançados no feito estejam devidamente datados de forma clara, assinados e identificado o servidor responsável; 3 - se faça observar por todos os setores deste Tribunal os Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no que toca à inutilização das folhas em branco; 4 - sempre que possível, a comunicação dos atos processuais seja realizada mediante publicação na imprensa oficial; 5 - se proceda à revisão do Regimento Interno, para que, a exemplo do que ocorre em outros Tribunais do Trabalho, inclusive no Tribunal Superior do Trabalho, os processos fiquem vinculados aos Gabinetes dos Juízes para, na hipótese de afastamento temporário do juiz titular, os feitos que lhe foram distribuídos passem à competência do juiz convocado para substituí-lo e, quando finda a convocação, os que não foram julgados e os distribuídos ao juiz convocado sejam transferidos para o juiz titular; 6 - nos afastamentos prolongados de juízes titulares, ou na ocorrência de vacância dos cargos, sejam evitadas convocações curtas e sucessivas de juízes diferentes para substituírem o mesmo titular ou suprir a mesma vaga; 7 - divulgue o Provimento n.º 3/98, da Corregedoria-Geral, entre as partes e advogados interessados nos precatórios que há muito aguardam liquidação, de modo a incentivá-los a provocarem intervenção nos entes públicos que menosprezam as requisições, deixando de incluir nos seus orçamentos a verba necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças judiciais; 8 - se adotem medidas enérgicas para se por em dia os processos que se encontram nos Gabinetes com os prazos excedidos,

dando-se preferência absoluta aos mais antigos. **VISITAS:** Estiveram em visita de cortesia ao Ministro Corregedor-Geral os Membros do Ministério Público do Trabalho, Drs. José Janguê Bezerra Diniz, Procurador-Chefe, Valdir José da Silva Carvalho, Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e Maria Auxiliadora Souza e Sá, Procuradores em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região; os Advogados, Drs. Jário Aquino, Manuel Cavalcante de Albuquerque Sá Netto, Conselheiro da OAB e Presidente do Sindicato dos Advogados de Pernambuco, Meriades Guilhermino da Silva, Ney Rodrigues de Araújo e Pedro Jorge Clemente de Melo, respectivamente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes e Diretor do Sindicato dos Advogados de Pernambuco, Dra. Maria da Conceição Cavalcanti Sarinho, Juíza-Presidenta da 20.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife. **AGRADECIMENTOS:** O Ministro Corregedor-Geral consigna agradecimentos aos juizes que compõem esta Corte, pelo fraterno acolhimento que lhe foi dispensado e a sua equipe, ressaltando a cortesia dos Juizes Josias Figueiredo de Souza, Presidente do Tribunal e Ana Maria Schuler Gomes, Vice-Presidenta, e dos Drs. Gilberto Pereira Filho, Secretário-Geral da Presidência, Jonas Píndaro Barreto Bittencourt, Diretor-Geral da Secretaria e Maurício Lessa Ferreira, Assessor da Presidência, pela gentileza de, em um domingo, terem ido recebê-lo no aeroporto, da Dr.ª Maria da Conceição Cavalcanti Sarinho, Juíza-Presidenta da 20.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, pela gentileza com que o distinguiu. Agradece, também, aos demais Diretores e Funcionários que colaboraram com as atividades da correição, especialmente ao Dr. Maurílio Albuquerque Cunha, Dr.ª Maria Carolina Rocha Didier, Dr. Sérgio Nery Barbosa, Srs. Gilberto Soares Pessoa, Josenildo José da Silva, Valmir Lira dos Santos, Severino Alves de Souza e Marluce Eunice Timóteo Santos, que tudo fizeram para tornar menos árdua esta jornada. **OUTROS REGISTROS:** Os juizes Nelson Soares Júnior e Marcos Moraes compareceram perante o Ministro Corregedor-Geral e apresentaram suas justificativas para os processos que estão em seus Gabinetes com os prazos vencidos. **ENCERRAMENTO:** O encerramento desta correição foi feito em Sessão Plenária do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, presidida pelo Ministro Corregedor-Geral, realizada às 17h30 do dia 25 de novembro de 1999, com a leitura da presente Ata, que, achada conforme, vai assinada pelo ministro URSULINO SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo juiz JOSIAS FIGUEIRÊDO DE SOUZA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, e por nós, HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA e MARIA HELENA CUNHA, Assessores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e JOSÉ ALBERTO GONÇALVES GARCIA, Chefe de Serviço. Dada e passada nesta cidade de Recife – Pernambuco, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

**URSULINO SANTOS**  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**JOSIAS FIGUEIRÊDO DE SOUZA**  
Juiz-Presidente do Tribunal Regional da 6.ª Região

**HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA**  
Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

**MARIA HELENA CUNHA**  
Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

**JOSÉ ALBERTO GONÇALVES GARCIA**  
Chefe de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho